

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

### **PORTARIA PRES Nº 159, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 24.0.000007066-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. HUGO DE SOUZA SILVA, Juiz de Direito da Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível da Comarca de Inhumas-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 13ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no referido município, a partir de 22 de abril de 2024, até o retorno da Juíza Titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

### **PORTARIA PRES Nº 162, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO o processo SEI nº 24.0.000007281-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Cristian Assis, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ceres/GO, para substituir na jurisdição da 76ª Zona Eleitoral, com sede no município de Rubiataba/GO, nos dias 25 e 26 de abril de 2024, em razão de afastamento do Juiz titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

### **PORTARIA PRES Nº 136, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-GO nº 339/2020;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 23.0.000012054-1,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de servidora efetiva deste Tribunal, em razão dos sinalizadores da prática de infrações funcionais, descritos no Relatório da Comissão de Sindicância Investigativa, anexa aos autos do SEI nº 23.0.000012054-5.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Wagner da Silva Abreu, Analista Judiciário, Matrícula 506293-4; Wandir Leite da Silva Filho, Técnico Judiciário, Matrícula 509206-0 e Maria Amélia de Azevedo, Analista Judiciário, Matrícula 507222-0 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada a apurar os fatos e a responsabilidade da servidora pela prática das supostas infrações funcionais, bem como as eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.